



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 2/2023 - DRG/SLT/IFSP, de 10 de abril de 2023

Estabelece Normas para uso dos Laboratórios Didáticos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, Câmpus Salto.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS SALTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Instrução Normativa para uso dos laboratórios didáticos do IFSP - Câmpus Salto.

I. DO REGULAMENTO E SUA APLICAÇÃO

Art. 1º - O presente documento contém as normas que regem e orientam as condições de utilização dos Laboratórios Didáticos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, Câmpus Salto.

Art. 2º - Ficam sujeitos a este regulamento todos os usuários de todos os Laboratórios Didáticos do IFSP Câmpus Salto, a saber, CAD/CAM (B100), Fabricação e Manutenção Mecânica (B101), Pneumática e Hidráulica (B101A), Prototipagem Digital: LabIFMaker (B104), Ensino de Matemática (B104A), Ciências (B105), Controle de Processos (B107), Linguagem e Comunicação (B108), Eletrônica (B109), Maquinas e Acionamentos Elétricos (B111), Informática (D105), Informática (D107), Informática (D109) e Informática (D111).

II. DA POLÍTICA DE ACESSO

Art. 3º- Os laboratórios são de responsabilidade dos Coordenadores de Cursos que o usufruem, que disciplinará suas utilizações de maneira que estejam sempre à disposição dos alunos e professores, durante os horários de aulas dos cursos regulares, dos cursos de extensão e demais atividades disponibilizadas pelo câmpus.

Art. 4º- São considerados usuários dos laboratórios todos os membros da comunidade acadêmica (discentes, docentes e técnicos administrativos).

Art. 5º- Cada usuário é responsável pelos equipamentos no período em que estiver fazendo uso desse.

Art. 6º- Os usuários dos laboratórios comprometem-se a utilizar os recursos exclusivamente para atividades de ensino, pesquisa ou extensão, sendo proibida a permanência de estudantes que não estejam desenvolvendo as atividades supracitadas.

Art. 7º- É proibido o acesso de pessoas não autorizadas nos laboratórios.

III. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 8º- O horário de funcionamento dos laboratórios seguirá o horário de funcionamento do câmpus, salvo em casos excepcionais mediante o agendamento prévio com autorização da coordenação, direção adjunta educacional ou direção geral.

Art. 9º- Os laboratórios possuem prioridade de uso para as aulas dos cursos regulares, de acordo com o horário de aulas, divulgado pelos Coordenadores de Curso.

Art. 10º- Em não havendo agendamento dos laboratórios para o referido horário, e havendo disponibilidade, os mesmos poderão ser utilizados para outros fins, como cursos de extensão, aulas de reforço, projetos de ensino (monitoria de curso) e outras atividades habilitadas pelo Coordenador de Curso responsável pelo laboratório.

§ único- O uso dos laboratórios contará obrigatoriamente com a presença de, pelo menos, um professor responsável ou técnico responsável. Na ausência destes, deve ser designado, pelo professor ou pelo Coordenador de Curso, um responsável pelo laboratório no momento do uso (docente, discente ou técnico administrativo).

IV. DAS PROIBIÇÕES

Art. 11º- Com relação à conduta dos usuários, é expressamente proibido nos laboratórios:

- a. O estudante ter acesso aos controles remotos dos aparelhos condicionadores de ar e projetores multimídia;
- b. Fumar e/ou consumir qualquer tipo de alimento e/ou bebida;
- c. Colocar sobre as bancadas didáticas qualquer material que não seja pertinente à aula, como mochilas, capacetes, bolsas, etc.;
- d. Desorganizar a disposição dos equipamentos, bancadas, mesas e cadeiras;
- e. Desrespeitar, agredir verbalmente e/ou fisicamente outras pessoas e usar vocabulário de baixo calão;
- f. Brincadeiras verbais ou físicas que possam eventualmente colocar em risco a segurança dos usuários;
- g. Utilizar aparelho celular, salvo quando estiver em modo vibratório ou autorizado pelo responsável;
- h. Adentrar e permanecer no ambiente sem a vestimenta adequada (calça e calçado fechado) durante todo o período de execução de atividades práticas nos seguintes laboratórios: Fabricação e Manutenção Mecânica (B101), Pneumática e Hidráulica (B101A), Ciências (B105), Controle de Processos (B107), Eletrônica (B109), Máquinas e Acionamentos Elétricos (B111);
- i. O uso de bermudas, chinelos, sandálias durante todo o período de execução das atividades práticas nos seguintes laboratórios: Fabricação e Manutenção Mecânica (B101), Pneumática e Hidráulica (B101A), Ciências (B105), Controle de Processos (B107), Eletrônica (B109), Máquinas e Acionamentos Elétricos (B111);
- j. Usar joias, correntes, pulseiras, colares, anéis, enfeites e demais adornos durante todo o período de execução das atividades práticas nos seguintes laboratórios: Fabricação e Manutenção Mecânica (B101), Pneumática e Hidráulica (B101A), Ciências (B105), Controle de Processos (B107), Eletrônica (B109), Máquinas e Acionamentos Elétricos (B111);
- k. Não utilizar os EPIs necessários durante todo o período de execução das atividades práticas;
 - l. Correr dentro do laboratório;
- m. Distrair os colegas durante todo o período de execução das atividades práticas;
- n. Não é permitido o uso de camisa de manga comprida em atividades práticas com máquinas girantes;
- o. Lançar ou jogar ferramentas e/ou materiais.

§ Primeiro - Deve-se manter o local de trabalho sempre limpo e organizado, sendo os usuários responsáveis pela limpeza, organização e manutenção do ambiente de trabalho.

§ Segundo - Em casos de cabelos compridos, durante as atividades práticas com máquinas girantes, deve-se prendê-los para evitar qualquer tipo de acidente.

§ Terceiro - Nos laboratórios que possuem rede de ar comprimido, em nenhuma hipótese, deve-se aplicá-lo sobre o corpo;

Art. 12º- Com relação ao uso dos materiais, é expressamente proibido nos Laboratório:

- a. Danificar equipamentos e/ou instrumentos;
- b. Utilizar os equipamentos e/ou instrumentos para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada ou atividades de pesquisa e extensão que está sendo desenvolvida;
- c. Deixar ou retirar qualquer bem (equipamento, material, etc.) sem a prévia autorização da Coordenação responsável pelo mesmo;
- d. Trazer ou retirar móveis (cadeiras, mesas, banquetas e etc) sem prévia autorização da Coordenação responsável pelo laboratório e pela Coordenação de Apoio ao Ensino;
- e. Utilizar os equipamentos para fins pessoais, ou qualquer outro tipo de atividade incompatível com as tarefas acadêmicas;
- f. Ligar qualquer equipamento ou energizar circuitos sem a autorização do professor e/ou técnico responsável;
- g. Desmontar e/ou operar equipamentos sem autorização prévia do professor e/ou técnico responsável;
- h. Retirar as proteções e dispositivos de segurança instalados nas bancadas e máquinas;
- i. Manter os armários destrancados após o término das atividades;
- j. Acessar e/ou manipular ferramental, armários e equipamentos sem a devida supervisão do professor e/ou técnico responsável;

Art. 13º- Com relação aos equipamentos de informática, é expressamente proibido:

- a. Instalar software sem a permissão do professor responsável;
- b. Instalar software não licenciado (“pirata”);
- c. Alterar a configuração padrão dos softwares instalados;
- d. Abrir, desmontar, consertar e reconfigurar qualquer equipamento sem prévia autorização da Coordenação responsável e da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- e. Trazer equipamentos particulares para utilização no laboratório, salvo dispositivos de armazenamento removível de pequeno porte, como pendrives ou Computador Portátil;
- f. Desenvolver e disseminar vírus de computador nos equipamentos;
- g. Criar e/ou utilizar programas que tenham o objetivo de obter senhas, informações pessoais de outros usuários ou acessar informações

restritas;

- h. Utilização de jogos;
- i. Acessar páginas ou utilizar software com conteúdo pornográfico;
- j. Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc) ou equipamentos de lugar;
- k. Fazer transferências de arquivos extensos via internet, salvo com a concessão do professor-responsável;
- l. Tornar públicos assuntos pessoais alheios, conteúdo de correspondências eletrônicas particulares sem autorização;
- m. Publicar ou enviar produto de trabalho de outras pessoas, violando os direitos autorais;
- n. Utilizar os computadores para fins incompatíveis com as atividades da aula que está sendo ministrada;

V. DAS PENALIDADES

Art. 14º - Os usuários que praticarem qualquer ação prevista nos Artigos 11, 12, 13 ou outra que resulte em danos aos laboratórios estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a. Suspensão temporária do direito de uso dos laboratórios;
- b. Possível reposição dos equipamentos e/ou instrumentos danificados ou retirados, segundo legislação vigente;
- c. Sanções disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente, aprovado pela Resolução vigente.

Art. 15º - Cabe às Coordenações dos Cursos, que utilizam os laboratórios, e à Direção Adjunta Educacional deliberar sobre a sanção mais adequada a cada tipo de infração.

Art. 16º - Caso o usuário tenha dúvida a respeito da permissão de realizar alguma atividade, deve consultar o professor ou técnico responsável. A falta de informação não é justificativa para má utilização dos equipamentos e/ou instrumentos ou outro tipo de infração.

VI. DAS BOAS PRÁTICAS DE UTILIZAÇÃO.

Art. 17º - Algumas recomendações que constituem boas práticas de utilização dos laboratórios, com relação ao ambiente e mobiliário:

- a. Manter os laboratórios limpos e organizados;
- b. As mesas e cadeiras devem permanecer organizadas em fila e estarem limpas para as próximas aulas;
- c. Em caso de constatação de alguma anormalidade com os mobiliários, o professor deve imediatamente comunicar a Coordenação de Apoio ao Ensino (CAE) e os Coordenadores dos Cursos responsáveis do ambiente, para providências;
- d. As bancadas, mesas e os equipamentos devem ser limpos adequadamente conforme orientações fornecidas pelo professor e/ou técnico responsável pela atividade.

Art. 18º - Com relação à utilização dos equipamentos e/ou instrumentos mecânicos:

- a. Utilizar os EPIs necessários requerido pelo professor e/ou técnico responsável durante todo o período de execução das atividades práticas;
- b. Verificar junto aos equipamentos se a chave de seleção de tensão (quando existir) está adequada à tensão da rede elétrica (tomada) onde pretende conectar o equipamento;
- c. Ao iniciar a experiência o estudante deve comunicar o professor e/ou técnico responsável de qualquer anormalidade com os equipamentos, instrumentos ou dispositivos, por exemplo, falta de peça, quebras ou avarias;
- d. Zelar pela boa utilização dos equipamentos, instrumentos e dispositivos presentes nos laboratórios;

Art. 19º - Com relação à utilização dos equipamentos e dispositivos elétricos:

- a. Todos os alunos do grupo devem conferir com atenção as conexões elétricas desenvolvidas;
- b. Nas montagens práticas em equipe, o aluno responsável pela energização do circuito deve alertar todos os companheiros momentos antes em que pretenda energizá-lo;
- c. Utilizar com cautela os materiais, instrumento e dispositivos elétricos (gerador de sinais, multímetro, osciloscópio, protoboard, transformadores, etc.), além dos componentes (resistores, capacitores, diodos, indutores, contadores, relés, etc.) de modo que não os danifiquem;
- d. Ao utilizar os instrumentos de medição, principalmente os multímetros, certifique-se que o cursor e as pontas de prova dos mesmos estão posicionados na escala de medição adequada à grandeza que será medida (corrente, tensão, resistência, etc.);
- e. Após a prática, desligar os circuitos e realizar a desmontagem de todos os componentes, separando-os e agrupando-os adequadamente sobre a bancada, conforme orientação do professor e/ou do técnico responsável;
- f. Fazer montagens experimentais de maneira visualmente organizada. O circuito deve ter sua montagem de tal forma que facilite ao máximo a compreensão do respectivo esquema elétrico;
- g. Antes de tocar no circuito, verifique sempre se o mesmo está desligado, desenergizado e descarregado (no caso de capacitores, por exemplo). Se for necessário utilize o multímetro para tal verificação.

Art. 20º - Com relação à utilização dos equipamentos e dispositivos de Informática:

- a. Os computadores devem ser desligados no final da seção diária de trabalho pelos próprios usuários;
- b. Arquivos gravados pelo usuário em discos rígidos devem ser copiados para seu dispositivo de armazenamento pessoal ao terminar a sessão diária de uso, pois os discos rígidos serão apagados sem prévio aviso;

Art. 22º - Todos os usuários dos laboratórios devem zelar pelo patrimônio público.

VII. DA VALIDADE DO DOCUMENTO

Art. 23º - O presente documento entra em vigor na presente data, deve ser seguido pelo usuário a partir da assinatura da matrícula, pelo referido ou responsável, junto à coordenadoria de registros acadêmicos.

Art. 24º- Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelos Coordenadores de Cursos usuários dos laboratórios e pela Direção Adjunta Educacional, ouvindo, se necessário, outros setores da instituição como a Direção-Geral do Câmpus.

Art. 25º - Revogam-se as disposições em contrário.

(assinado eletronicamente)
EDILSON APARECIDO BUENO
DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SALTO

Documento assinado eletronicamente por:

- **Edilson Aparecido Bueno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SLT**, em 10/04/2023 09:47:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 529440

Código de Autenticação: 3793e0af3a

